



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

PROCESSO Nº 082/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, através da Divisão de Licitações e Contratos, com sede à Rua Lauro Sodré, 241/1, Centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, pelo presente edital toma público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de obras, conforme especificações no item 1 "OBJETO", plantas e memoriais anexos, regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de construção da USF no Jardim das Acácias, no município de Itajobi/SP, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, todo material empregado e serviços complementares, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

II – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. Os envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Lauro Sodré, nº 241/1, centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, **ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2013**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**TOMADA DE PREÇOS nº 005/2013**", o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nºs. "**01 "DOCUMENTAÇÃO"** e nº. **02, "PROPOSTA"** será no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, às 10:15 horas.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O envelope nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itajobi, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;
- b)** Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";
- c)** Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.2) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.

e) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi.

3.2. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do sub-item anterior, deverá o licitante, até o **3º (terceiro) dia anterior a data aprazada** e observado a formalidade sub-item 3.1., apresentar os documentos abaixo, perante a Comissão Permanente de Licitações:

a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S.;

h) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço.

i) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial de empresas expedidos pelos Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistente em:

k.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

k.2) A prova da boa situação financeira deverá ser feita por demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo □ □1,0

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante □ □1,0

k.3) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

k.4) Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.

k.5) Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

L) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

L.1) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome do licitante;

L.2) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

L.2.a) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA.

L.2.b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

L.3) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data da apresentação da proposta e estar registrado no CREA como responsável técnico, sendo ele detentor dos atestados de responsabilidade técnica para execução de obra(s) ou serviço(s), anexando cópias dos respectivos ARTs de execução;

L.4) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica nos termos do subitem "L.3", bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

L.5) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pelo Departamento de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.5. Será vedada a participação de:

3.5.1 - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5.2 - empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município; e,

3.5.3 - empresas com falência decretada ou concordatária.

3.6. As exigências habilitatórias previstas no subitem 3.1 ou 3.2 **relativas à regularidade fiscal**, no caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

3.7. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.5, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 “PROPOSTA”, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários e o cronograma físico-financeiro;

c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

d) constar à qualificação do representante legal que irá assinar o futuro contrato.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

5.2 - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço Global.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

6.2.1 - sejam manifestamente inexeqüíveis, que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não seja estabelecido limite mínimo de preços;

6.2.2 - não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras e apresentação dos projetos executivos;

6.2.3 - apresentem erros nas contas das planilhas orçamentárias;

6.2.4 - ofereçam vantagens não previstas neste edital;

6.2.5 Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

6.4. Havendo propostas de **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 5.3 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta melhor classificada, ou revogação do certame.

6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

VII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exeqüibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

7.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 329** - Unidade: 010601 – Departamento de Saúde – Funcional: 10.301.0120.1041.0000 – Obras de Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - Cat. Econ : 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

IX – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será executado através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora depositado em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

XII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Na sede da contratada assim localizada no projeto integrante deste edital.

XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. 90 (noventa) dias corridos a contar da autorização de início.

XIV – DO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

XV – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto a habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame:

a) cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

16.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

16.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

16.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

16.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

16.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

16.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato

XVII – DA VISITA TÉCNICA:

17.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um **Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro técnico, devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Prefeitura, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

17.2. A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Departamento de Licitações, pelo telefone (17) 3546-1428, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada se obriga a:

a) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA).

b) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- c) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- d) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- e) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.
- 21.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.
- 21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

XXII – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

- 22.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

22.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.3 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a)** Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b)** Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c)** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d)** Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e)** Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f)** Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g)** Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

XXIII – DAS PENALIDADES

23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

23.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

23.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.5 e 3.6, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

24.1. Este edital, Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto, e Cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

24.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.itajobi.sp.gov.br.

24.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Lauro Sodré, nº 224, Centro, nesta cidade de Itajobi (SP), ou através do fone/fax (17) 3546-1139.

Itajobi/SP, 28 de novembro de 2013.

GILBERTO ROZA

Prefeito



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

Processo nº 082/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de construção da USF no Jardim das Acácias, no município de Itajobi/SP, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, todo material empregado e serviços complementares, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL(R\$)
1	Requisitos Gerais				
1.1	Placa de obra				
1.1.1	PLACA DE OBRA	m ²	4,50		
1.1.2	Abrigo provisório em madeira para depósito de materiais e ferramentas 5 x 3	m ²	15,00		
Subtotal (Divisão):					
2	Canteiro de Obra e Materiais Básicos				
2.1	Demolições no canteiro				
2.1.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento e regularização das partes demolidas.	m ³	-		
2.2	Limpeza de área para canteiro				
2.2.1	RASPAGEM e limpeza manual do terreno	m ²			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

			351,00		
2.2.2	LOCAÇÃO DA OBRA : execução de gabarito	m ²	249,60		
2.2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria ,profundidade até 2m	m ²	41,00		
2.2.4	REATERRO MANUAL de vala apiloado(embasamento)	m ³	12,30		
2.2.5	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30kg/60kg	m ³	10,21		
2.3	Estacas com perfuração prévia				
2.3.1	Estacas tipo strauss moldada "in loco" , concreto controle tipo "C", fck= 20 Mpa , Ø 25 cm , carga admissível 20 ton	m	288,00		
2.3.2	Taxa de mobilização para estaca tipo Strauss	tx	1,00		
2.4	Alvenaria de embasamento				
2.4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO com tijolo comum, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	m ³	12,25		
2.5	LASTRO DE BRITA				
2.5.1	LASTRO DE BRITA 2 apiloado manualmente com maço de até 30 kg.	m ³	4,08		
			Subtotal (Divisão):		
3	Concreto				
3.1	FORMA de madeira				
3.1.1	FORMA de madeira para fundação com tábuas de 3ª , 5 reaproveitamentos	m ²			
3.2	Armadura em aço				
3.2.1	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, corte e dobra na obra	kg			
3.2.2	ARMADURA de aço para estruturas em geral para estruturas em geral, CA-60 , corte e dobra na obra.	kg	1.125,00		
3.3	Concreto estrutural				



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.3.1	CONCRETO estrutural dosado em geral, fck = 20 Mpa	m ³	45,00		
3.3.2	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO e ACABAMENTO do concreto em fundação e estrutura	m ³	45,00		
				Subtotal (Divisão):	
4	Vedações Internas e Externas				
4.1	ALVENARIA de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	640,00		
				Subtotal (Divisão):	
5	Cobertura				
5.1	ESTRUTURA de madeira para cobertura de telha de barro.	m ²	300,00		
5.2	TELHA de barro tipo portuguesa	m ²	300,00		
5.3	FORRO de pvc branco com manta térmica	m ²	-		
5.4	LAJE pré moldada	m ²	282,50		
				Subtotal (Divisão):	
6	Impermeabilização, Isolamento Térmico e Complemento da Cobertura				
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm	m ²	164,00		
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO de alicerce com tinta betuminosa em parede de 1 tijolo	m ²	164,00		
6.3	EMBOÇAMENTO de cumeeira para telha cerâmica com argamassa de cimento, cal hidratada areia sem peneirar, no traço 1:2:9	m	15,00		
6.4	Calhas e guarnições de chapas metálicas				
6.4.1	Calhas de chapa de aço galvanizado nº26 desenvolvimento 33 cm	m	65,00		
				Subtotal (Divisão):	
7	Portas internas de madeira				



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.1	Porta interna de madeira , colocação e acabamento de uma folha com batente , guarnição e ferragem , 1,60m x 2,10m	unidade	2,00		
7.2	Porta externa e interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha de batente, guarnição e ferragem , 0,80mx2,10m	unidade	18,00		
Subtotal (Divisão):					
8	Acabamentos				
8.1	REGULARIZAÇÃO DESEMPENADA de base para revestimento de piso com argamassa e cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3cm	m ²	249,60		
8.2	PISO DE CONCRETO fck=15MPa, e=5cm, sobre lastro de brita 3 e 4 , e=5 cm incluindo preparo de caixa e lançamento	m ³	12,48		
8.3	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5 resistência química A, para áreas internas, com saída para o exterior, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	249,60		
8.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para parede interna, de 10 x 10 cm, assentado com argamassa colante industrializada (azulejo)	m ²	460,00		
8.5	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5,0x 5,0 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada (fachada)	m ²	30,00		
8.6	CHAPISCO para parede interna, externa e teto, com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5mm.	m ²	1.274,60		
8.7	EMBOÇO PAULISTA para parede interna, externa e teto, com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e= 20mm	m ²	1.274,60		
8.8	Tampo em granito para balcão da recepção/ cozinha	m ²	3,71		
8.9	Peitoril e ou soleira em granito espessra 2 cm largura de 20 até 30cm	m	60,00		
8.10	Calçada externa - concreto com junta de ditatação	m ²	160,00		
9	Esquadrias em Vidro Temperado				



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

9.1	Portas em vidro temperado 10mm (1,60x2,10m) com acessórios	unid	3,00		
9.2	Portas em alumínio/vidro temperado 10mm (3,00x2,10m) entrada com acessórios	unid	1,00		
9.3	Esquadrias em Vidro Temperado incolor 6 mm	m ²	35,00		
				Subtotal (Divisão):	
10	Tintas e pinturas				
10.1	EMASSAMENTO de parede	m ²	554,60		
10.2	SELADOR acrílica	m ²	554,60		
10.3	PINTURA latex PVA sobre massa corrida 3 demãos	m ²	-		
10.4	PINTURA latex acrílica antimofa sobre massa, incluso preparo	m ²	554,60		
10.5	PINTURA esmalte sobre madeira	m ²	73,92		
10.6	TEXTURA GRAFIATTO (parede externa)Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m ²	230,00		
				Subtotal (Divisão):	
11	Sistemas de Transporte				
11.1	CARGA manual de terra e entulho para bota fora	m ³	27,00		
				Subtotal (Divisão):	
12	Instalação Hidráulica				
12.1	Entrada de água completa e registro gaveta	unidade	1,00		
12.2	Pia de coluna completa, branca	unidade	6,00		
12.3	Vaso sanitário completo, branca	unidade			



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

			6,00		
12.4	Tanque inox completo	unidade	1,00		
12.5	Bancadas em inox completas largura até 700mm	m	15,60		
12.6	Torneiras de mesa com acionamento hidromecânico com alavanca em latão cromado, DN=1/2"	unidade	7,00		
12.7	Cuba em aço inoxidável - 600 x 500 x 400 mm	unidade	7,00		
12.8	Caixa d'água cônica de 1000 litros completa	unidade	1,00		
12.9	Caixa sifonada 6"	unidade	13,00		
12.10	Registro 2 1/2 "	unidade	13,00		
12.11	Cano de pvc de água 3/4" incluindo conexões	mt	85,00		
12.12	Tubo de PVC rígido junta soldável para esgoto 4" incluindo conexões	mt	110,00		
12.13	Acessórios para banheiro	cj	6,00		
12.14	Válvula hydra de 1 1/2"	unidade	6,00		
			Subtotal (Divisão):		
13	Sistemas Elétricos e de Comunicação				
13.1	Quadro de distribuição de energia	unidade	1,00		
13.2	Disjuntores	unidade	19,00		
13.3	Tomadas e interruptores	unidade	50,00		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13.4	Fio de 2,50mm	m	600,00		
13.5	Corte de parede para instalação de mangueiras até 3/4"	m	120,00		
13.6	Chumbamento de mangueira até 3/4"	m	120,00		
13.7	Luminária para lâmpada fluorescente 2 x40	unidade	47,00		
				Subtotal (Divisão):	
14	Muro h= 2,20m 75 ml				
14.1	Locação para execução de muro	m	0,74		
14.2	Brocas de Ø20 cm em concreto armado- completa	m	104,00		
14.3	Concreto usinado baldrame/ pilares e cintas de amarração- fck 25Mpa	m ³	12,00		
14.4	FORMA de madeira para fundação com tábuas de 3ª , 5 reaproveitamentos	m ²	60,00		
14.5	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50/60, corte e dobra na obra	kg	800,00		
14.6	ALVENARIA de bloco cerâmico de vedação , uso revestido ,de 14 cm	m ²	165,00		
14.7	CHAPISCO para parede interna,externa e teto, com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5mm.	m ²	330,00		
14.8	EMBOÇO PAULISTA para parede interna, externa e teto, com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e= 20mm	m ²	330,00		
14.9	Pintura para alvenaria -latéx	m ²	330,00		
14.10	Portao de ferro de abrir (5,00x2,20)	m ²	11,00		



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

14.11	Pintura para portão em ferro	m ²	22,00		
				Subtotal (Divisão):	R\$
15	Serviços Complementares				
15.1	Limpeza final da obra	m ²	249,60		
				Subtotal (Divisão):	
				TOTAL GERAL:	

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

_____, ____, de _____ de 2013.

Carimbo CNPJ e Assinatura



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

-----, de ----- de 20---.

Prezados Senhores:

A empresa-----, com sede na cidade de-----
-----, Estado de-----, sito á -----, neste ato representada pelo Sr (a)---
-----, sócio- proprietário (a) desta empresa, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) -----
--, (qualificação completa), residente e domiciliada (a) na cidade de -----, sito á -----
-----, portador (a) da Cédula de Identidade-----, e do CPF-----, para
representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “A” – Documentação e “B”- Proposta
Comercial, ref. Ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos
necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido
de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

NOME DA EMPRESA
NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE CONTRATO Nº....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA....., TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA.

Aos..... dias do mês de..... exercício de 2013, nesta cidade de Itajobi (SP), no Gabinete da Prefeita Municipal, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itajobi (SP), na Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILBERTO ROZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.271.543-7-SSP/SP e do CPF nº 095.863.988-46, residente e domiciliado nesta cidade à Praça 9 de Julho nº 140, Centro, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa estabelecida na nº..... bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato do Processo de Licitação nº - Tomada de Preços nº, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tem entre si, justos e combinado, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de construção da USF no Jardim das Acácias, no município de Itajobi/SP, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, todo material empregado e serviços complementares, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

a) disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada.

b) comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra.

c) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.

b) atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.

d) cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

e) manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

f) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIAS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) dias corridos tendo por início a data de sua publicação.

3.2. O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____(_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

a) os pagamentos serão efetuados parceladamente "*ad mensura*", após as apurações efetuadas pela CONTRATANTE, nos prazos e porcentagens constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital, que integra este contrato para todos os efeitos.

b) juntamente com as faturas das parcelas, a CONTRATADA apresentará cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução das obras, bem como



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

folha de pagamento individualizada, sem prejuízo do atendimento das demais normas previdenciárias/fiscais incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA SEXTA – CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 329** - Unidade: 010601 – Departamento de Saúde – Funcional: 10.301.0120.1041.0000 – Obras de Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - Cat. Econ : 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

7.2. Os recursos financeiros são provenientes de Repasse do Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento), quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto das Obras, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº XXX/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro Distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Itajobi/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: